



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 1 de 7

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Atos de Câmara Municipal de Pracinha	2
Emenda a Lei Orgânica	2
ATOS DO LEGISLATIVO	5
Resolução	5
ATOS DO LEGISLATIVO	6
Extrato de Contrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ: 01.860.019/0001-70

Avenida Santos Dumont, 198 - Centro

Telefone: (18) 3552 1152

Site: <https://www.camarapracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 2 de 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ATOS DE CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGANICA 009/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Que altera a redação do §4º do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Pracinha – SP".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e especialmente as contidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, conforme dispõe o Artigo 198 do seu Regimento Interno e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:


Art. 1º - Fica alterada a redação do §4º, do art. 62, da Lei Orgânica Municipal, a qual passa a contemplar seguinte redação:

"Art. 62

§4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, e só será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores"

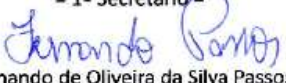
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 15 de junho de 2026.



Cristiane Gisele Bussi da Silva
= Presidente da Câmara =


Francisco das Chagas Carreiro
= Vice-Presidente =


Eduardo Bernardo Cruz
= 1º Secretário =


Fernando de Oliveira da Silva Passos
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.


Luciano Cirilo de Oliveira Sá
= Procurador Jurídico =



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 3 de 7

EMENDA A LEI ORGANICA 010/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a redação do §6º do art. 251 da Lei Orgânica do Município de Pracinha – SP, para atualizar a disciplina das emendas parlamentares Individuais Impositivas ao orçamento municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e especialmente as contidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, conforme dispõe o Artigo 198 do seu Regimento Interno e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º O §6º do art. 251 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 251. ...

(...)

§ 6º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.


Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às leis orçamentárias cuja elaboração se inicie posteriormente.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 15 de junho de 2026.



Cristiane Gisele Bussi da Silva
= Presidente da Câmara =


Francisco das Chagas Carreiro
= Vice-Presidente =


Eduardo Bernardo Cruz
= 1º Secretário =


Fernando de Oliveira da Silva Passos
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.


Luciano Cirilo de Oliveira Sá
= Procurador Jurídico =



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 4 de 7

EMENDA A LEI ORGÂNICA 011/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Que acrescenta dispositivo à Lei Orgânica, de forma a contemplar a previsão de audiências públicas, no âmbito da Câmara Municipal de Pracinha – SP".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e especialmente as contidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, conforme dispõe o Artigo 198 do seu Regimento Interno e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º - Fica acrescido o **Artigo 62-A** à Lei Orgânica Municipal, a qual passa a contemplar seguinte redação:

Art. 62-A A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental, mediante prévia e ampla publicidade, convocará, obrigatoriamente, pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre:


- I - Plano Diretor;
- II - plano plurianual;
- III - diretrizes orçamentárias;
- IV - orçamento;
- V - matéria tributária;
- VI - zoneamento urbano e uso e ocupação do solo;
- VII - Código de Obras e Edificações;
- VIII - política municipal de meio-ambiente;
- IX - plano municipal de saneamento;
- X - sistema de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador.

§ 1º - A Câmara poderá convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de leis relativos à mesma matéria.

§ 2º - Serão realizadas audiências públicas durante a tramitação de outros projetos de leis mediante requerimento de 5% (cinco por cento) de eleitores do Município.


Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 15 de junho de 2026.

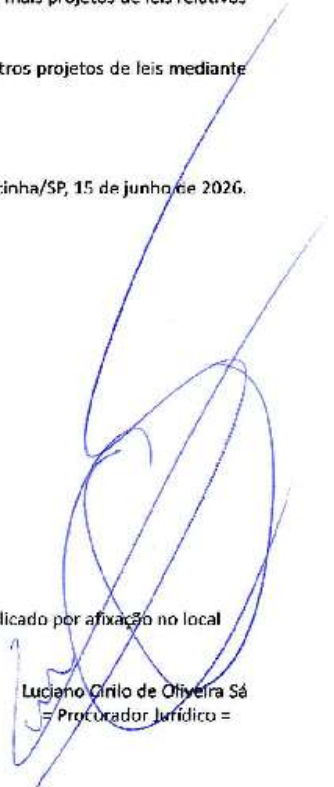

Cristiane Gisele Bussi da Silva
= Presidente da Câmara =


Francisco das Chagas Carreiro
= Vice-Presidente =


Eduardo Bernardo Cruz
- 1º Secretário -


Fernando de Oliveira da Silva Passos
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.


Luciano Cirilo de Oliveira Sá
= Procurador Jurídico =



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 5 de 7

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 004/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: "Que altera o §6º do art. 259 e o §7º, item 4 do art. 250, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pracinha - SP.

EU, CRISTIANE GISELE BUSSI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha/SP, usando das atribuições previstas no Regimento Interno, faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §7º do art. 250 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º - O processo de votação secreto será utilizado nos seguintes casos:


1. eleição da Mesa;
2. cassação do mandato do Prefeito e Vereadores;
3. Concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem"


Art. 2º - Fica alterada a redação do §6º do art. 259 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento e só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 66, § 4º da C.F.)"

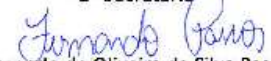
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 15 de junho de 2026.

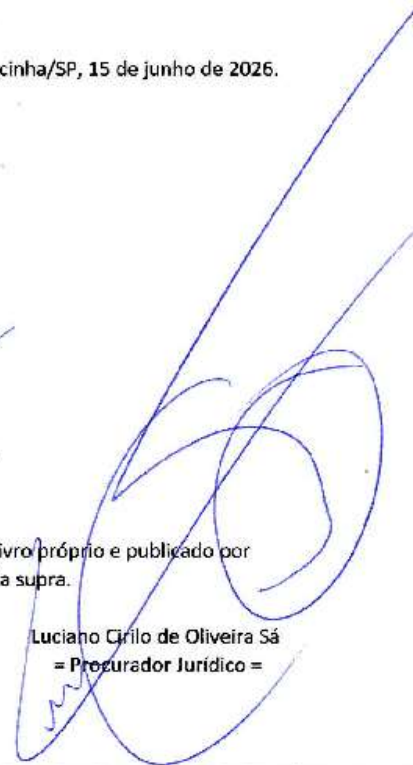

Cristiane Gisele Bussi da Silva
= Presidente da Câmara =


Francisco das Chagas Carreiro
= Vice-Presidente =


Eduardo Bernardo Cruz
= 1º Secretário =


Fernando de Oliveira da Silva Passos
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.


Luciano Cirilo de Oliveira Sá
= Procurador Jurídico =



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 6 de 7

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/TAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA-SP

CNPJ: 01.860.019/0001-70

CONTRATADO: NEVES METALURGIA LTDA - ME

CNPJ: 46.862.868/0001-00

OBJETO: Contratação para Microempresa—ME e Empresa de Pequeno Porte—EPP, especializada em serviços de confecção, para a execução do Item 3 do Termo de Referência - **Fotos dos Presidentes** -, inclusive arte gráfica e execução, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0002.2002-3.3.90.39.

Manut. Dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal

BASE LEGAL: art.75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Serviço.

VIGÊNCIA: Entrega imediata.

DATA DA ASSINATURA: 08.06.2026

ASSINATURAS: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA-SP e NEVES METALURGIA LTDA – ME.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 7 de 7

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/TAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA-SP

CNPJ: 01.860.019/0001-70

CONTRATADO: INDUSTRIA TORRES LTDA – ME.

CNPJ: 04.023.900/0001-05

OBJETO: Contratação para Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP, especializada em serviços de confecção, inclusos arte gráfica e execução de **Prismas e Galeria da Legislatra** com a identificação dos Vereadores, **itens 1 e 2**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0002.2002-3.3.90.39.

Manut. Dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal

BASE LEGAL: art.75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Serviço.

VIGÊNCIA: Entrega imediata.

DATA DA ASSINATURA: 08.06.2026

ASSINATURAS: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA-SP e INDUSTRIA TORRES LTDA – ME.